



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2026

ATA

1º SESSÃO - ABERTURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS (ENGENHEIROS CIVIS, ARQUITETOS E CORRETORES DE IMÓVEIS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Aos **14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2026** (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Uniflor, Estado do Paraná, reuniram-se a partir das **09h00min** (nove horas), a Agente de Contratação: Sra. **BRUNA DIAS LEITE** e sua equipe de apoio: Sras. **ELI SILVA PAIXÃO** (membro) e **MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA** (membro), nomeadas pela Portaria nº. 78 de 09 de março de 2026, para dirigir e julgar a primeira sessão do Credenciamento nº. 03/2026, conforme especificado no edital e anexos.

Informamos desde já que a análise dos documentos de habilitação será realizada no dia e horário estipulados, podendo, a depender da quantidade de credenciados, caso não conclua a análise no mesmo dia, realizar a conclusão da análise em até **07 (sete) dias úteis**, ou em caso excepcional de força maior e caso fortuito, de quantos dias forem necessários (conforme **item 4.6** do edital).

Abertos os trabalhos, inicialmente, a agente de contratação e equipe de apoio rubricaram os documentos protocolados via e-mail oficial (oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br). Não houve protocolo presencial.

Quinze (15) interessados enviaram a documentação até a presente data.

Na referida sessão, não houve representantes legais dos interessados presentes.

Dos protocolos resultaram interessados **Pessoas Jurídicas** (conforme item 2.1 do edital), conforme relação geral das solicitações de credenciamento abaixo:

01: KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS

CNPJ: 29.703.168/0001-45

PROTOCOLO EMAIL: keyla.duarte2012@gmail.com 23/03/2026 ÀS 12H09MIN

02: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.799.315/0001-04

PROTOCOLO EMAIL: elaine.crc@hotmail.com 23/03/2026 ÀS 12H09MIN

03: ANR CONSULTORIA LTDA

3 9 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CNPJ: 63.530.476/0001-54

PROTOCOLO EMAIL: anr.engenharia@hotmail.com 23/03/2026 ÀS 18H29MIN

04: K E DE SOUZA

CNPJ: 50.558.572/0001-69

PROTOCOLO EMAIL: ilaavaliacoesengenharia@yahoo.com 24/03/2026 ÀS 08H51MIN

05: FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.101.311/0001-12

PROTOCOLO EMAIL: engenharia.ferrarez@gmail.com 24/03/2026 ÀS 09H50MIN

06: GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.273.546/0001-48

PROTOCOLO EMAIL: engenhariagki@gmail.com 24/03/2026 ÀS 09H53MIN

07: M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA

CNPJ: 50.410.432/0001-49

PROTOCOLO EMAIL: marciovinicius.nillo@outlook.com 25/03/2026 ÀS 10H20MIN

08: M V OLIVEIRA SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 53.464.172/0001-82

PROTOCOLO EMAIL: viniciusmarcus309@gmail.com 25/03/2026 ÀS 21H37MIN E 22H25MIN

09: SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.675.750/0001-21

PROTOCOLO EMAIL: pragma.avaliacoes@gmail.com 26/03/2026 ÀS 15H39MIN

10: RODZINSKI FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 40.881.295/0001-77

PROTOCOLO EMAIL: jessicarodzinski@hotmail.com 28/03/2026 ÀS 18H32MIN

11: PERITTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 61.724.754/0001-89

PROTOCOLO EMAIL: perittec.engenharia@gmail.com 30/03/2026 ÀS 10H12MIN

12: SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA

CNPJ: 57.224.604/0001-39

PROTOCOLO EMAIL: valeriasoaes1@hotmail.com 01/04/2026 ÀS 14H09MIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

13: ÁLTIMA LTDA

CNPJ: 51.550.475/0001-92

PROTOCOLO EMAIL: ultima.engenharia1@gmail.com 02/04/2026 ÀS 09H23MIN

14: SMART NEGOCIOS E SOLUÇÕES

CNPJ: 56.084.876/0001-18

PROTOCOLO EMAIL: smartnegociosesolucoes@gmail.com 09/04/2026 ÀS 09H37MIN

15: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 40.671.657/0001-03

PROTOCOLO EMAIL: administrativo@reurbisminasgerais.com.br 13/04/2026 ÀS 15H51MIN

Após, a agente de contratação explanou que a prestação de serviço, quando solicitada, será realizada conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL %
01	30	SERVIÇO	Laudo de Avaliação Técnica de Glebas Urbanas (> 2.000 m²), rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 14.563, com emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), conforme a categoria profissional do credenciado.	R\$ 1.637,98	R\$ 49.139,40

Feitas as considerações iniciais e antes de realizar a análise dos documentos protocolados pelos interessados, a agente de contratação realizou diligência para verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame quanto à existência de sanções que impeçam a participação ou a futura contratação. Para tanto, foi realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF), via Tribunal de Contas da União**, que abrange simultaneamente os seguintes cadastros:

- a) TCU: Licitantes Inidôneos;
- b) CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- c) CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência/CGU);

9
2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

d) CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência/CGU).

Das consultas acima citadas, não foi constatada a existência de Ocorrências Impeditivas para os proponentes listados, conforme documentos anexos aos autos.

Após, realizada a análise dos documentos protocolados, resultou-se nos seguintes resultados:

01: KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS: Verificou-se que a Certidão Negativa de Débitos Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentavam-se com datas de validade expiradas na data desta sessão (vencimentos em 02/04/2026 e 13/04/2026, respectivamente). Todavia, considerando que os documentos estavam válidos na data do protocolo e conforme as prerrogativas dos **itens 4.12, 4.13.2 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação promoveu diligência imediata via sítios eletrônicos oficiais. Constatou-se a regularidade atual da proponente, sendo as novas certidões emitidas, autenticadas e anexadas aos autos nesta data. Diante do saneamento da falha formal, a empresa encontra-se **HABILITADA**.

02: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA: Verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresenta vencimento na data desta sessão (14/04/2026). Com fulcro nos **itens 4.12 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação realizou diligência via sítio eletrônico oficial, constatando a regularidade da proponente com emissão de nova certidão válida, a qual foi anexada aos autos. Todavia, constatou-se que a **Certidão de Registro Profissional** da responsável técnica encontra-se vencida, não sendo possível o saneamento imediato por esta Administração, visto tratar-se de documento de emissão restrita ao profissional. Ademais, em inobservância ao **item 8.3.2.3, alínea "a"** (do Termo de Referência/Edital), o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não veio acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**. Diante do exposto, e com base no **item 4.13.1** do Edital, será enviado e-mail formal à interessada solicitando a complementação destas informações e documentos no prazo estipulado por esta Agente, permanecendo a empresa com o status de **ANÁLISE SOBRESTADA** até o cumprimento da diligência.

03: ANR CONSULTORIA LTDA: Verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e as Certidões de Registro Profissional (CREA PJ e PF) encontram-se com os prazos de validade expirados nesta data (vencimentos em 28/03/2026 e 31/03/2026, respectivamente). Conforme os **itens 4.12 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação promoveu diligência via sítios eletrônicos oficiais, logrando êxito na emissão e regularização do FGTS, que foi anexado aos autos. Entretanto, quanto às certidões do conselho de classe (CREA), por serem de emissão restrita, não foi possível o saneamento imediato. Ademais, constatou-se que a empresa apresentou Certidão de Falência do Estado de Santa Catarina, em inobservância ao regramento editalício e ao **art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a certidão expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica** (neste caso, o Estado do Paraná).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Diante do exposto, e com fulcro no **item 4.13.1**, será enviado e-mail formal solicitando a complementação da Certidão de Falência da sede e a atualização das certidões do CREA, permanecendo a análise desta proponente **SOBRESTADA** até o cumprimento da diligência.

04: K E DE SOUZA: Verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) se apresentava com data de validade expirada nesta data (vencimento em 12/04/2026). Entretanto, os demais documentos de habilitação jurídica, técnica e fiscal encontram-se em plena conformidade com as exigências editalícias. Diante disso, e com base nos **itens 4.12 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação realizou diligência via sítio eletrônico oficial, logrando êxito na emissão da certidão atualizada, que foi devidamente autenticada e anexada aos autos. Pelo exposto, a empresa encontra-se **HABILITADA**.

05: FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA: Verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) se encontrava com data de validade expirada nesta data (vencimento em 24/03/2026). Entretanto, os demais documentos de habilitação jurídica, técnica e fiscal encontram-se em plena conformidade com as exigências editalícias. Diante disso, e com base nos **itens 4.12 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação realizou diligência via sítio eletrônico oficial, logrando êxito na emissão da certidão atualizada, que foi devidamente autenticada e anexada aos autos. Pelo exposto, a empresa encontra-se **HABILITADA**.

06: GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA: Verificou-se que a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União apresentou-se com data de validade expirada nesta data (vencimento em 14/04/2026). Entretanto, conforme autorizam os **itens 4.12 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação promoveu diligência imediata via sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, logrando êxito na emissão de certidão atualizada e válida, a qual foi devidamente autenticada e anexada aos autos. Pelo exposto, a empresa encontra-se **HABILITADA**.

07: M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA: Verificou-se que a empresa deixou de apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento essencial e obrigatório para a comprovação da regularidade fiscal. Constatou-se, ainda, que a Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada encontra-se com o prazo de validade expirado (vencimento em 02/04/2026). No tocante à ausência da Certidão Federal, tal omissão não é passível de saneamento, visto que o **item 4.13** do Edital veda expressamente a apresentação de novos documentos após o protocolo, permitindo a diligência apenas para complementação ou atualização de documentos já existentes nos autos. Quanto à certidão municipal vencida, a Agente de Contratação deixou de realizar diligência para sua atualização por tornar-se inócua diante da falta de documento indispensável que não foi protocolado originalmente. Pelo exposto, e com fulcro no **item 4.13**, a empresa encontra-se **INABILITADA**.

g

B

li



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

08: M V OLIVEIRA SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA: Verificou-se que a documentação foi encaminhada por meio de dois e-mails, sendo o último enviado para complementar a ausência do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) no primeiro protocolo. Constatou-se que o referido certificado apresentava-se com data de validade expirada nesta data (vencimento em 13/04/2026). Entretanto, conforme autorizam os **itens 4.12 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação promoveu diligência via sítio eletrônico oficial, logrando êxito na emissão da certidão atualizada e válida, a qual foi devidamente autenticada e anexada aos autos. Pelo exposto, a empresa encontra-se **HABILITADA**.

09: SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA: Verificou-se que o documento correspondente ao **Anexo II (Requerimento de Credenciamento, Termo de Adesão e Declarações Unificadas)** foi apresentado em nome de empresa diversa (GKI Engenharia e Avaliações), com CNPJ divergente da proponente, o que torna o documento juridicamente inexistente para fins de habilitação desta empresa. Constatou-se, ainda, que a interessada deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais, protocolando em seu lugar apenas um comprovante de cadastro municipal, documento que não possui fé pública para comprovar a regularidade fiscal. Ressalta-se que, embora as demais certidões estivessem válidas na data do protocolo, a Agente de Contratação deixou de realizar diligências para sua atualização, visto que o saneamento das demais falhas (Anexo II e Certidão Municipal) exigiria a apresentação de novos documentos. Com fulcro no **item 4.13** do Edital, que veda a apresentação de novos documentos após o protocolo (salvo para complementação de informações já existentes, o que não se aplica a documentos de terceiros ou ausentes), a empresa encontra-se **INABILITADA**.

10: RODZINSKI FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA: Verificou-se que a documentação protocolada encontra-se emitida sob razão social divergente daquela constante no Cartão CNPJ atualizado da proponente. Contudo, constatando-se que o número de inscrição no CNPJ permanece o mesmo, a Agente de Contratação, com base no **item 4.13.1** do Edital, deliberou pela abertura de diligência para que a interessada apresente o ato constitutivo (alteração contratual) que comprove a mudança de denominação social, bem como as certidões atualizadas com o novo nome empresarial, a fim de sanear a divergência formal e garantir a segurança jurídica do certame. A análise desta proponente permanece **SOBRESTADA** até o cumprimento da diligência.

11: PERITTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: Verificou-se que a proponente deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, protocolando em seu lugar apenas um "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". Referido documento limita-se a informar a inexistência de registro de Inscrição Estadual para o CNPJ da proponente, não possuindo fé pública para substituir a prova de regularidade fiscal exigida no Edital. No tocante à qualificação técnica, constatou-se a ausência do registro no conselho de classe da pessoa jurídica (CREA PJ) e a falta de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), descumprindo requisitos fundamentais. Diante da ausência de documentos

8
0 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

indispensáveis e obrigatórios, e considerando que tais omissões não são passíveis de saneamento via diligência por se tratarem de documentos não apresentados no protocolo original, com fulcro no **item 4.13** do Edital, a empresa encontra-se **INABILITADA**.

12: SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA: Verificou-se que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentavam-se com data de validade expirada nesta data (vencimentos em 14/04/2026). Entretanto, conforme autorizam os **itens 4.12 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação promoveu diligência imediata via sítios eletrônicos oficiais, logrando êxito na emissão das certidões atualizadas e válidas, as quais foram devidamente anexadas aos autos. Quanto à ausência do Anexo IV (Declaração de Renúncia de Recurso), por tratar-se de documento de caráter facultativo, sua falta não obsta a continuidade do certame. Pelo exposto, a empresa encontra-se **HABILITADA**.

13: ÁLTIMA LTDA: Verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) encontrava-se com data de validade expirada (vencimento em 13/04/2026), tendo sido saneado via diligência pela Agente de Contratação por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial, conforme autorizado pelos itens 4.12 e 4.14. No entanto, constatou-se que a **Certidão de Registro Profissional da pessoa Jurídica (CREA PJ)** apresentada no protocolo encontrava-se com o prazo de validade expirado desde **31/03/2026**. Considerando que a empresa encaminhou a documentação em **02/04/2026**, o referido documento já se encontrava vencido na data do protocolo. Com fulcro no **item 4.11.1** do Edital, que estabelece que a não observância da validade dos documentos (prazo expirado na data de protocolo) ensejará a inabilitação, a empresa encontra-se **INABILITADA**.

14: SMART NEGOCIOS E SOLUÇÕES: Verificou-se que a empresa apresentou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital. No que tange à qualificação técnica, a proponente apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica identificando profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis e no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários. Conforme o **item 8.3.2.3, alínea "a"** do Edital, a obrigatoriedade de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) é restrita aos profissionais Engenheiros e Arquitetos, estando o corretor de imóveis dispensado de tal documento junto ao CREA. Quanto à ausência do Anexo IV (Declaração de Renúncia de Recurso), por tratar-se de documento de caráter facultativo, sua falta não obsta a continuidade do certame. Pelo exposto, a empresa encontra-se **HABILITADA**.

15: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA: Verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentou-se com data de validade expirada (vencimento em 12/04/2026). Entretanto, conforme autorizam os **itens 4.12 e 4.14** do Edital, a Agente de Contratação promoveu diligência imediata via sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal, logrando êxito na emissão de

8
SL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

certidão atualizada e válida, a qual foi devidamente autenticada e anexada aos autos. Pelo exposto, a empresa encontra-se **HABILITADA**.

Diante das inconsistências e ausências documentais observadas durante a análise técnica, a Agente de Contratação, com fulcro nos **itens 4.13, 4.13.1 e 4.13.2** do Edital, deliberou pela abertura de diligência formal via correio eletrônico às empresas **02 (ELAINE CRISTINA ROCHA), 03 (ANR CONSULTORIA) e 10 (RODZINSKI FISCALIZAÇÃO)**.

As referidas proponentes deverão apresentar os documentos saneadores/complementares no prazo de até **02 (dois) dias úteis**. Por essa razão, a análise de habilitação destas empresas permanece **SOBRESTADA** até o recebimento e conferência das respostas, que serão objeto de julgamento em ata complementar após o término do prazo estipulado (17/04/2026).

CONCLUSÃO PARCIAL DA SESSÃO:

1. **HABILITADAS NESTA DATA:** 01, 04, 05, 06, 08, 12, 14 e 15.
2. **INABILITADAS NESTA DATA:** 07, 09, 11 e 13, conforme fundamentação detalhada em itens anteriores.
3. **SOBRESTADAS PARA DILIGÊNCIA:** 02, 03 e 10.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, informando que o resultado final do certame, bem como a abertura de prazo recursal para todos os interessados, ocorrerá após a conclusão das diligências ora abertas. Para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Uniflor/PR, 14 de abril de 2026.

Bruna Dias Leite

BRUNA DIAS LEITE
Agente de Contratação

Eli Silva Paixão

ELI SILVA PAIXÃO
Equipe de Apoio

ELI SILVA PAIXÃO
EQUIPE DE APOIO
DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Rosa Bezerra

MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA
Equipe de Apoio

Maria das Graças Rosa Bezerra
EQUIPE DE APOIO
DE LICITAÇÃO